



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



CONTRATO Nº 20230188
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023-009
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023008

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. BRASÍLIA, 402, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.228.178/0001-97, representado pela Sr^a. CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA, SECRETÁRIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portadora do CPF nº 038.004.952-01, residente na RUA BURITI 01, e de outro lado a firma R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.563.124/0001-67, estabelecida à EST.YAMADA, Nº 20, BEGUI, Belém-PA, CEP 66630-420, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PEARLY GEDEON CARNEIRO DE MORAIS, residente na TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, S/N, MARCO, Belém-PA, CEP 66095-055, portador do CPF 397.151.912-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8.2023-009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER A CASA DE APOIO EM BELÉM/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011137	MÁSCARA DESCARTÁVEIS C/50 MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CAIXA COM 50 UNIDADES, COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA.	CAIXA	40,00	66,500	2.660,00
011327	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	PACOTE	624,00	5,080	3.169,92
011345	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	194,00	3,900	756,60
011353	DETERGENTE LÍQUIDO Detergente líquido neutro, concentrado, embalagem plástica com 500 ml.	UNIDADE	15,00	15,500	232,50
011354	ESCOVA SANITÁRIA Escova sanitária, base de plástico rígido, cerdas curtas e grossas de nylon, medidas aprox. cabo 32cm, base 7,5 x 7,5 cm.	UNIDADE	15,00	15,500	232,50
011389	ESPONJA LÃ DE AÇO ESPONJA LÃ DE AÇO PARA USO GERAL DE LIMPEZA COM 8 UNIDADES.	PACOTE	120,00	3,260	391,20
011389	SABÃO EM BARRA DE 200G Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, glicerinado, barra de 200 g. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	204,00	16,000	3.264,00
011392	SABÃO EM PÓ Perfumado, com enzimas para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500 gramas produto de primeira linha.	UNIDADE	432,00	5,270	2.276,64
011394	LIXEIRA SIMPLES Sem tampa, material plástico, 10 litros, para escritório, cor preta.	UNIDADE	16,00	16,990	271,84
011464	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO Vassoura - pelo sintético plástico 30cm, quatro carreiras de cerdas, mínimo 1,20m,cabo reforçado, rosca e plastificado.	UNIDADE	21,00	16,000	336,00
011552	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto.	UNIDADE	7,00	101,000	707,00
011577	AVENTAL BRANCO EM PVC Forrado e em material reforçado no tamanho padrão aprox. 120 x 0,70 cm	UNIDADE	16,00	21,800	348,80
011593	INSETICIDA EM AEROSOL Indoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	64,00	17,450	1.116,80
011655	CONCHA EM AÇO INOX	UNIDADE	4,00	19,400	77,60

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



Comprimento aprox. do cabo: 50cm, 800ml.

011691	PANO DE PRATO Pano de prato - tecido 100% algodão novo e selecionado, branco alvejado, [sem estampas] com acabamento em bainha dobrada em toda a volta.	UNIDADE	67,00	8,030	538,01
011702	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX M Aço inox, retangular, rasa, medindo aprox. 40 x 28cm.	UNIDADE	5,00	79,400	397,00
011716	DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA DESINFETANTE LÍQUIDO - BACTERICIDA LÍQUIDO CONCENTRADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2LT, NAS FRAGÂNCIAS DE LAVANDA, JASMIM OU FLORAL.	UNIDADE	386,00	7,580	2.925,88
011820	ISQUEIRO ISQUEIRO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PEQUENO ACENDE 3.000 VEZES, PRÁTICO E FÁCIL, DE CARREGAR HOLOGRÁFICO DO INMETRO, QUE GARANTE ORIGINALIDADE - QUALIDADE E SEGURANÇA	UNIDADE	15,00	7,420	111,30
011825	LIMPA ALUMÍNIO LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ACIDO SULFÔNICO. CX CONTENDO 12 VIDROS DE 500ML.	CAIXA	7,00	47,800	334,60
011986	PALITO P/ DENTE PALITO PARA DENTE, ROLIÇOS DE MADEIRA, MUITO RESISTENTE, EMBALAGEM CONTÉM 200 ML.	UNIDADE	10,00	4,280	42,80
012013	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 300 GRS SODA CAUSTICA EM ESCAMAS DE 300 GRS. SÓLIDO EM FORMATO DE ESCAMAS BRANCAS DE FORMATO E TAMANHOS DIFERENTES. 39,997 G/MOL	UNIDADE	20,00	12,740	254,80
012122	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Em alumínio polido, capacidade 7 litros, com 5 sistemas de segurança, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa e borracha de silicone, pegador em material antitérmico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com registro no inmetro.	UNIDADE	2,00	151,500	303,00
012151	PEGADOR DE MASSAS EM INOX EM INOX, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	6,00	48,400	290,40
012922	ÁGUA SANITÁRIA 2LT ÁGUA SANITÁRIA, COM MÍNIMO DE 24% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2LT	UNIDADE	364,00	4,380	1.594,32
012953	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	77,00	6,400	492,80
012970	ODORIZADOR (AROMATIZADOR) 400ML ODORIZADOR (AROMATIZADOR DE AMBIENTAL) EMBALAGEM 400ML	UNIDADE	64,00	15,970	1.022,08
013082	FÓSFORO GRANDE CX COM 240UND FÓSFORO GRANDE PARA COZINHA, QUALIDADE FORTE, CAIXA COM 240UND	CAIXA	8,00	6,680	53,44
014260	DESENGORDURANTE MULTIUSO Desengordurante multiuso 500ml COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, CORANTE E VEICULO. VALIDADE EXPRESSA PRODUTO NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	23,00	6,470	148,81
016455	ESPONJA DUPLA FACE PCT Tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo aproximadamente 110x70x21 mm, pacote com 8.	PACOTE	77,00	7,780	599,06
024342	CHALEIRA CHALEIRA EM INOX, CAPACIDADE 2 LITROS.	UNIDADE	3,00	76,270	228,81
024347	ESCORREDOR DE LOUÇA ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 20 PRATOS, COMPARTIMENTO PARA TALHERES, XICARAS, COPOS E DIVERSOS.	UNIDADE	3,00	186,000	558,00
024349	FILME PLÁSTICO EM PVC FILME PLÁSTICO PVC, ROLO COM 30 MTS.	UNIDADE	29,00	11,750	340,75
024358	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS, TAMPA DE ROSCA, E ALÇA PLÁSTICA FIXA..	UNIDADE	1,00	112,000	112,00
024359	GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapo de papel 29,5x29,5cm, pacote com 50 folhas.	PACOTE	77,00	4,550	350,35
024362	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPA 5 LITROS PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPA 5 LITROS	UNIDADE	5,00	145,500	727,50
024363	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPA 20 LITROS PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPA 20 LITROS	UNIDADE	4,00	243,500	974,00
024364	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPA 10 LITROS PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPA 10 LITROS	UNIDADE	4,00	203,100	812,40
024367	PAPEL ALUMÍNIO rolo de Papel Alumínio 45cm.	UNIDADE	23,00	11,450	263,35
024371	PRATO DESCARTÁVEL 15CM FUNDO EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO.	PACOTE	80,00	4,680	374,40
024372	VELA Nº 4 VELA Nº 4, PACOTE COM 6 UNIDADES.	PACOTE	24,00	9,250	222,00
035806	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO: EM POLIESTILENO PARA REFEIÇÃO	PACOTE	80,00	5,640	451,20
035807	COPO DESCARTÁVEL 200ML COPO DESCARTÁVEL 200ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	624,00	9,250	5.772,00
035810	FACA DESCARTÁVEL FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	PACOTE	80,00	7,050	564,00

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



	RESISTENE NA COR BRANCA OU TRASLÚCIDA MEDINDO 16 A 17CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 50 UNIDADES.				
035812	GARFO DESCARTÁVEL GARFO DESCARTÁVEL: CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENE NA COR BRANCA OU TRASLÚCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACATE DE 50 UNIDADES.	PACOTE	80,00	6,350	508,00
036183	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO CRU, 60CM X 80CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIA, COSTURAS LATERAIS, PESO MÍNIMO 160G.	UNIDADE	64,00	7,800	499,20
036184	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS Saco de plástico para lixo - na cor azul de 30L, material orgânico, espessura 0,08mm, material polietileno, largura: 59cm, altura 62cm.	PACOTE	176,00	6,890	1.212,64
036185	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS Saco de plástico para lixo - na cor azul de 50L, material orgânico, espessura 0,08mm, material polietileno, largura: 59cm, altura 62cm.	PACOTE	204,00	6,510	1.328,04
036186	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS Saco de plástico para lixo - na cor preta de 100L, material orgânico, espessura 0,08mm, material polietileno, largura: 59cm, altura 62cm.	PACOTE	172,00	8,150	1.401,80
036187	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES Papel Higiênico - na cor branca, sem cheiro, folha simples de alta qualidade, embalagem com 8 unidades.	PACOTE	236,00	11,450	2.702,20
036188	RODO Rodo - limpeza de chão, base em borracha preta, resistente, lâmina borracha, cabo madeira revestido, impermeável ou metal, ponteira plástica rosqueavel, dimensão rodo :50cm, Cabo 1,20m.	UNIDADE	21,00	17,010	357,21
036189	PÁ COLETORA DE LIXO Pá coletora de lixo- material coletor poliestireno, material cabo de madeira plastificado, comprimento cabo 80cm. largura28cm, aplicação limpeza.	UNIDADE	8,00	15,150	121,20
036191	LIXEIRA QUADRADA Lixeira Quadrada - Na cor Preta, 30 Litros, plástico resistente, possui aro na parte superior para travamento da boca do saco do lixo, tampa acionada por pedal.	UNIDADE	15,00	98,500	1.477,50
036192	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES Pano multiuso para limpeza de superfícies - Com ação antibacteriana, fabricado com fibras de poliéster e viscose. Limpa, lava, seca em não solta fios. Tamanho aprox. de 60cmx33cm, embalagem com 05 unidades	PACOTE	28,00	13,380	374,64
036196	ESCOVÃO PARA LIMPEZA Escovão para limpeza - cerdas plasticas curtas, com cabo de madeira (vassourão esfregão)	UNIDADE	8,00	23,700	189,60
036201	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº18 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	80,00	4,800	384,00
036202	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 18 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	80,00	4,960	396,80
036207	JARRA DE VIDRO 2L	UNIDADE	8,00	57,300	458,40
036208	GARFO DE MESA EM INOX ESPESSURA MINIMA DE 1,0 MM, TODO EM INOX, COMPRIMENTO DE 19 CM	UNIDADE	48,00	4,190	201,12
036209	COLHER DE MESA EM INOX ESPESSURA DE 1,0MM COMPRIMENTO DE 19 CM, TODA EM INOX.	UNIDADE	48,00	4,520	216,96
036211	FACA PARA PÃO 30 CM EM AÇO INOX, CORTE SERRILHADO, CABO EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM 30CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	8,00	19,600	156,80
036212	FACA DE COZINHA EM AÇO COM LAMINA DE 25CM, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 CM, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS.	UNIDADE	8,00	20,300	162,40
036260	PANELA DE PRESSÃO 10L EM ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA, ERGONOMICO EM BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE.	UNIDADE	2,00	240,850	481,70
036261	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX G CERCA DE 58 CM	UNIDADE	5,00	145,500	727,50
036262	COLHER DE PAU COMPRIMENTO DE 35 CM	UNIDADE	5,00	17,550	87,75
036263	BACIA DE PLASTICO 40 CM DIAMETRO DE 40 CM	UNIDADE	7,00	59,900	419,30
036264	BACIA DE PLASTICO 80 CM DIAMETRO DE 80CM	UNIDADE	7,00	101,840	712,88
036265	TABUA DE CORTE POLIPROPILENO BRANCA 26 X 40 X 0,9 MM, EM POLIPROPILENO, BRANCA.	UNIDADE	5,00	89,700	448,50
036266	ESCUMADEIRA ALUMINIO 14CM EM ALUMINIO, DIAMETRO DE 14 CM.	UNIDADE	4,00	33,600	134,40

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ



036268	PANELA CAÇAROLA N° 24 CAPACIDADE DE 5 LITROS. COM ALÇA EM ALUMÍNIO, COZINHA PROFISSIONAL.	UNIDADE	5,00	152,500	762,50
036269	PANELA CAÇAROLA N 26 CAPACIDADE 7 LITROS, ALÇA EM ALUMÍNIO, COZINHA PROFISSIONAL.	UNIDADE	5,00	172,800	864,00
046510	CANECA EM PLÁSTICO RESISTENTE CANECA EM PLÁSTICO RESISTENTE, com boa resistência a impacto, boa estabilidade térmica, de cores fortes e variadas. Dimensões aproximadas: 300 ml.	UNIDADE	120,00	5,340	640,80
046511	FATIADOR DE LEGUMES FATIADOR DE LEGUMES	UNIDADE	7,00	73,800	516,60
046513	LEITEIRA EM INOX LEITEIRA em inox capacidade 2 litros	UNIDADE	5,00	112,000	560,00
046514	PRATO EM PLÁSTICO RÍGIDO PRATO EM PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL REFORÇADO, 21 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	120,00	5,500	660,00
046515	RECIPIENTE EM PLÁSTICO, 1 LITRO RECIPIENTE EM PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 1 LITRO.	UNIDADE	4,00	15,050	60,20
046516	RECIPIENTE EM PLÁSTICO, 2 LITROS RECIPIENTE EM PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS	UNIDADE	3,00	24,700	74,10
046517	RECIPIENTE EM PLÁSTICO, 3 LITROS RECIPIENTE EM PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS	UNIDADE	3,00	31,300	93,90
046518	COADOR DE CAFÉ COADOR DE CAFÉ - modelo médio 2 cm de diâmetro(boca),17cm tecido coador por 20 cm de altura e 03x0,5 cm de largura x espessura do cabo.	UNIDADE	16,00	11,950	191,20
VALOR GLOBAL R\$					56.051,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 56.051,80 (cinquenta e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8.2023-009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão o Eletrônico SRP nº 8.2023-009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ



- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8.2023-009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **ANGELA DO SOCORRO HENRIQUES SOARES BOTELHO - MAT. 13549 - CPF: 793.939.502-53**, designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.045 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Assistência Social; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.052 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Port.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



Neces. Especiais; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.055 - Manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos da Mulher; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.058 - Manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos do Idoso; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.059 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Exercício 2023 0617 08.244. 1010 2.120 - Manutenção em Ações no Atendimento as Situações de Emergência de Calamidade ; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.087 - Manutenção da Secretaria de Assistêncai Social; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício 2023 0650 08.241.1010 2.108 - Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional do Fundo Assistência Social; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2023 0650 08.243.1010 2.109 - Manutenção do Programa Criança Feliz; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2023 0650 08.244.1010 2.110 - Programa Cadastro Único/Bolsa Família; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2023 0650 08.244.1010 2.113 - Programa de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2023 0650 08.244.1010 2.123 - Manutenção dos Programas da Proteção Básica; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2023 0650 08.241.1010 2.125 - Manutenção e Investimentos em Ações no Atendimento a Pessoa Idosa; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2023 0650 08.241.1010 2.131 - Manutenção e Investimentos em Ações no Atendimento a Pessoa com Deficiência; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá e star acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8.2023-009, cuja realização decorre da autorização da Sr^a. CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 08 de Maio de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI
CNPJ(MF) 17.228.178/0001-97
CONTRATANTE

R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 29.563.124/0001-67
CONTRATADO(A)

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



Testemunhas:

1. _____

2. _____